



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de outubro de 2021.

**DE:** Dione Junior Helfer - Diretor Municipal de Cultura

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00

CONVITE     PREGÃO     TP  
LICITAÇÃO N.º: 045 / 2021  
SOLICITAÇÃO: 134 / 2021  
PROCESSO(S): 269 / 2021  
270 / 2021

*Dione*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.</p> <p>Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.</p> <p>- Dia 09/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 18h30 – Eliminatória Categorias I e II.</p> <p>- Dia 10/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.</p> <p>- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</p>				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

  
Dione Junior Helfer

Diretor Municipal de Cultura



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Cultura.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto realiza anualmente, conforme calendário de eventos da mesma, diferentes atividades culturais, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas áreas, oportunizando a população local e regional o contato com a música através de festivais que possam incentivar e valorizar nossos artistas. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. As diferenças entre regiões, localidades, aldeias, entre gerações e grupos sociais são sobre tudo diferenças culturais. Em vez de procurar esquecê-las, ou deixá-las esquecer, não será melhor procurar afirmá-las e promovê-las? É preciso deixar de considerar o desenvolvimento cultural como um luxo supérfluo e reconhecê-lo como um motor do desenvolvimento econômico e social.

Com isso, a Secretaria de Cultura, irá realizar durante os dias 09, 10 e 11 de Novembro de 2021 o XVI Canta Planalto, festival municipal da música.

Organizado através de parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, escolas municipais, estaduais, de educação especial e a Administração Municipal, ficou definida a programação conforme citado acima, também contando com a parceria de entidades do município.

A Banda que irá conduzir o evento e promoverá o festival de música é a principal confirmação para que o evento aconteça com sucesso e promova a satisfação dos participantes.

30/11

*[Handwritten signature]*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Partindo do pressuposto que consta na legislação aplicável às contratações públicas, buscou-se a regulamentação a partir do que fundamenta o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

Realizou – se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem minimamente a nossa necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, bem como no próprio município de Planalto, onde foi identificada junto ao Município de Três Barras do Paraná a contratação de banda musical para a realização do XXV FERMUPS, no Município de Reserva do Iguaçu a contratação de banda para acompanhamento de Festival Musical de Reserva do Iguaçu, no município de Xanxerê/SC, Município de Formosa do Sul, conforme notas abaixo, onde todos os processos licitatórios foram pela modalidade de contratação direta.

Com as pesquisas realizadas, verificou-se que para a necessidade ora apresentada, principalmente no que fala a legislação, abaixo segue as especificações que Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me (Banda Zatter), nos apresentou, estando o orçamento de R\$17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta Reais), preço apresentado em orçamento anexo, dentro dos valores de mercado, o que pode ser constatado com os orçamentos anexos a este termo de referência.

Quanto à consagração pela opinião pública, podemos encontrar atendida tal consagração, pelo material anexado a este termo e também o que encontramos de divulgação e reportagens com a Banda, que podem ser encontrados nos links a seguir:

- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3344605278943699/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3344605278943699/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3320242081380019/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3320242081380019/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3296972233707004/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3296972233707004/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3266060623464832/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3266060623464832/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3253464688057759/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3253464688057759/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.559031637501091/2876887615715470/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.559031637501091/2876887615715470/)
- <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/inexigibilidade/inexigibilidade-n-03-2019-contratacao-da-banda-zatter-para-show-musical-e-acompanhamento-dos-interpretres-que-concorrerao-no-xxv-fermups-festival->

30 ni

*Diana*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regional-da-musica-popular-e-sertaneja-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-a-realizar-se-nos-dias-05-06-e-07-de-setembro-de-2019;

- [https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/68969?fbclid=IwAR0Q51\\_x\\_ANYDoxHxMgGVCwCIY-nAwolfZDad1QqSvFUXck9uN6iJufFzk4;](https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/68969?fbclid=IwAR0Q51_x_ANYDoxHxMgGVCwCIY-nAwolfZDad1QqSvFUXck9uN6iJufFzk4;)
- [https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads\\_portal/411694e773a394cc8ec577798b90b698.pdf;](https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads_portal/411694e773a394cc8ec577798b90b698.pdf)
- [https://www.formosa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/11725/codLicitacao/149803.](https://www.formosa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/11725/codLicitacao/149803)

## 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**5.1.** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

Por esta Secretaria, foi obtido o orçamento em anexo, conforme abaixo definido, para que componha o valor total da contratação, que segue para fins de edital:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital,	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00

30 Ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.

Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
18h30 – Eliminatória  
Categorias I e II.

- Dia 10/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
19h00 – Eliminatória  
Categorias III, Gospel e  
Livre.

30 mi



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

**5.2.** Valor máximo da contratação: R\$ 17.350,00(dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

A proposta apresentada se encontra dentro do preço de mercado, tendo em vista os valores orçados com outras bandas da região, como J.G.S. Eventos Ltda – ME (Banda APK), no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), a empresa I.N. De Almeida LTDA – ME (Banda Detroit , no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me (Banda Zatter), no valor de R\$ 17.350,00(dezessete mil trezentos e cinquenta reais), a qual apresentou proposta financeira mais vantajosa para a administração pública.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de acordo com o calendário definido pela Secretária Municipal de Cultura, após o recebimento do requerimento formal de prestação de serviços emitido pela Secretaria solicitante.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1.** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

**6.2.2.** Discriminação dos serviços a serem prestados;

**6.2.3.** Local da prestação de serviços;

**6.2.4.** Prazo para prestação de serviço;

**6.2.5.** Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

30 ni



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.6. A prestação dos serviços pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

6.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

6.8. As solicitações provenientes da Secretaria deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto – PR.

## 8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

8.1. A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

*Ass*

*30/11*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

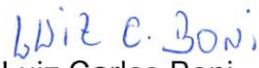
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo único.** No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**8.2.** Modalidade de licitação a ser utilizada, contratação direta por dispensa, Art. 24, inciso II. Em atendimento a crítica e opinião pública que a empresa atende e principalmente por ter uma estrutura de som, luz, imagem e vasta experiência no segmento desejado, com vários festivais, com a razão social VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, vislumbramos esta modalidade para a posterior contratação da referida Banda, pessoa jurídica identificada por Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME, inscrita no CNPJ 26.928.683/0001-35, com sede na Rua Uruguai, 656, Lote 07, quadra 46, CEP 85.605-370, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, por atender os critérios exigidos na legislação vigente.

Planalto - PR, 05 de outubro de 2021.

  
Dione Junior Helfer  
Diretor Municipal de Cultura

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



☎ 46 3563 2702

☎ 46 9 9126 4811

☎ 46 9 9104 4000

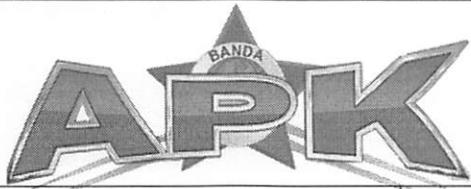
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Santo Antônio do Sudoeste/PR, 4 de outubro de 2021.

Cliente: – MUNICIPIO DE PLANALTO - PR

### ORCAMENTO

Vimos através desta, encaminhar proposta de acompanhamento de Festival da Cancao de Planalto a ser realizado nos dias 8, 9 e 10 de novembro de 2021, com horário e local a serem definidos, com o seguinte objeto de contratação:

		
QUANT.	PRODUTO	DESCRIÇÃO
2	VOCALISTAS	
4	MÚSICOS	
7	EQUIPE TÉCNICA	Som, luz e montagem
	INSTRUMENTOS DE ALTA QUALIDADE	Bateria, guitarra, contrabaixo, teclado e percussão
	MICROFONES E CAIXAS DE RETORNO	
	ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO COMPLETA	
2	PAINÉIS DE LED 2X3 - LATERAIS	
1	PAINÉL DE LED 8X2 - CENTRAL	
	TRANSMISSÃO AO VIVO NOS PAINÉIS COM CAMERA HD/4K	

**VALOR: R\$22.000,00** (vinte e dois mil reais) já inclusas todas as de alimentação.

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem-estar na execução.

Atenciosamente,

**29.040.246/0001-68**

**J. G. S EVENTOS  
LTDA - ME**

RUA LUIZ RUI LEIRIA, 1125  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

GILMAR SIDNEI DE CASTRO

A/C Departamento de Cultura, em 07/10/2021.  
Planalto – PR

Em atenção à sua consulta, segue proposta para avaliação.

**Evento:** Festival (acompanhamento dos calouros) e baile;

**Local:** Planalto - Pr

**Data:** 09/10 e 11 de novembro de 2021;

**Estrutura de som:** Quatro lines e duas subgraves por lado, 75 metros de estrutura (treliças) de alumínio, mesas de som digitais, potências para público de até 3.000 (Três mil) pessoas.

**Estrutura de iluminação e cenário:** : Painel de LED de alta definição (P06), 08 movings beam 200, canhões de LED, brut de iluminação, máquina de fumaça, cortinas de fechamento.

**Equipe:** Dois cantores, uma cantora, quatro músicos-base, um técnico de PA, um técnico de palco, um técnico de iluminação, um produtor e um motorista.

**Valor:** R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Colocamos a disposição nossa empresa que é Cadastrada junto ao Ministério do Turismo com certificado "Cadastur" o que garante a qualidade dos serviços ofertados.

Estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

*mt de arlb*  
**CNPJ: 20.324.313/0001-02**  
**I.N. DE ALMEIDA LTDA - ME**  
Rua Presidente Costa e Silva, 642 - Centro  
85990-000 - Dois Vizinhos - Paraná



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.928.683/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/01/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>URUGUAI</b>	NÚMERO <b>656</b>	COMPLEMENTO <b>LOTE 07 QUADRA46</b>
CEP <b>85.605-370</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3523-4868</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/01/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2021** às **10:48:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

0012



Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me  
Sonorização, Shows e Eventos

Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275  
Rua Uruguai, 656 - Vila Nova  
85605-370 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 26.928.683/0001-35

## PROPOSTA

Vimos através deste, elaborar uma proposta de prestação de serviço, para a animação do evento **FESTIVAL DA CANÇÃO MUNICIPAL, Município de Planalto – PR, nos dias 9,10 e 11 de novembro no ano de 2021**, com a **Banda Zatter**, grupo que se encontra sob nossa assessoria.

A saber, nosso grupo é formado por 06 músicos experientes, sendo: 02 cantores e 04 instrumentistas, ocupando o palco e executando um repertório eclético, produzindo uma variação de ritmos e estilos musicais que tornam o evento agradabilíssimo.

A equipe técnica garante a adequada instalação e funcionamento de nossos equipamentos de áudio e iluminação, estes que são de última geração e produzem além de um ambiente multicolorido, uma excelente qualidade a todas as canções executadas.

Para possibilitar a realização deste evento, estamos propondo um custo de:  
**R\$ 17.350.00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais reais)**

OBS; Fica incluso e por responsabilidade da CONTRATANTE local de pernoite para 10 pessoas durante o evento.

Para maiores informações sobre a banda acesse nossa página do Facebook como Banda Zatter e também nosso site: [www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br).

Desde já agradeço á vossa atenção para com este assunto.

Francisco Beltrão Paraná, 30 de setembro de 2021

*Vilson Zatera*

VILSON ZATERA E IRMOS LTDA



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, 14 de outubro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, do Departamento de Cultura, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de outubro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Diretor de Cultura Dione Junior Helfer, no valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças



Equilíbrio

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2021

## Saldo das contas de despesa

Calculado em : 28/10/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
14 Secretaria de Cultura	150.000,00	150.000,00	44.176,13	105.823,87
138 Departamento de Cultura	150.000,00	150.000,00	44.176,13	105.823,87
13.392.1301.2047 Atividades do Departamento de Cultura	150.000,00	150.000,00	44.176,13	105.823,87
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02990 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	150.000,00	44.176,13	105.823,87
<b>Total Geral</b>	<b>150.000,00</b>	<b>150.000,00</b>	<b>44.176,13</b>	<b>105.823,87</b>

**Critérios de seleção:**

- Data do cálculo: 28/10/2021
- Órgão entre: 14 e 14
- Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00
- Fonte de recurso entre: 00000 e 00000
- Somente contas com saldo

9100  
0016



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.</p> <p>Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.</p> <p>- Dia 09/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 18h30 – Eliminatória Categorias I e II.</p> <p>- Dia 10/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.</p> <p>- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</p>				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

**EMPRESA** – Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me  
**CNPJ Nº.** 26.928.683/0001-35



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme definido no objeto e no termo de referencia deste processo, emitido pela Secretaria responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de outubro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADO:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº ..... e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº....., Cidade de ....., Estado do ....., acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com équite técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cantores e equipe técnica;  
-Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.  
Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
18h30 – Eliminatória  
Categorias I e II.

- Dia 10/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.  - Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

1. A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.
2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.
3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.
4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.
5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nºxxx/2021 – Inexigibilidade nº xx/2021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.  
A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

---

LUIZ CARLOS BONI  
CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....  
NOME  
RG

.....  
NOME  
RG



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

- PLANALTO

- PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o acompanhamento do festival CANTA PLANALTO a ser realizados nos dias 09, 10 e 11 de novembro de 2021 no Município de Planalto-PR, sendo solicitado pelo Diretor de Cultura.

De acordo com a solicitação datada de 05 de outubro de 2021, o valor máximo do objeto é de R\$ 17.350,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 4 (quatro) empresas distintas.

Em data de 14 de outubro de 2021 o Ilustre Prefeito Municipal solicitou parecer contábil e jurídico, tendo sido anexado Parecer Contábil em data de 18 de outubro de 2021 informando a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório.**

**Em data de 29 de outubro de 2021 os autos chegaram à este Procurador Jurídico, o qual encontrava-se em férias entre os dias 14 e 28 de outubro do corrente ano.**

É o relatório.

#### ANÁLISE JURÍDICA

#### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 – É dispensável a Licitação:*

*II – para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 17.350,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado e pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

**(i) Modalidade: apesar de haver profunda dúvida sobre o objeto em si, divergindo sobre a modalidade entre inexigibilidade de licitação e dispensa de licitação, analisando-se especificamente o objeto e o objetivo da contratação**, entendo que o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

Explico:

Analisando-se criteriosamente o objeto da contratação, observo que a empresa que será contratada não irá promover nenhum show ou evento, apesar do liame entre a definição ser tênue e relevante.

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

A empresa prestará um suporte aos calouros/cantores que participarão do evento.

O Município não dispõe de equipe especializada para dar tal suporte, obviamente.

E a dúvida existe entre a caracterização de notória especialização, ou seja, a utilização de artistas renomados para a escolha da inexigibilidade ou da dispensa de licitação, **porém, ao que tudo indica, o objetivo da contratação não é este.**

**Não está se buscando a contratação de profissional renomado ou de clamor público** (apesar de à fl. 02 do termo de referência mencionar links de realização de eventos da empresa).

O que se busca é uma empresa que possa prestar serviços de oferecimento de suporte técnico artístico para a realização de um concurso de cantores que é realizado anualmente no Município de Planalto-PR.

Assim, entendo que a empresa não fará show algum, mas sim dará subsídio para que os candidatos possam desempenhar minimamente sua apresentação de forma mais apresentável.

A apresentação dos candidatos poderia ser realizada, também, na modalidade playback, ou seja, de sonorização que utiliza uma gravação prévia de trilha sonora, porém, a fim de tornar "mais natural" a apresentação, optou-se pela apresentação musical acompanhada de suporte técnico musical com os devidos instrumentos na forma "ao vivo".

Faço ressalva, também, quanto a impossibilidade da empresa fazer qualquer promoção no evento, ou seja, não poderá afixar qualquer informação a respeito da mesma, não podendo afixar, falar, mencionar, etc, qualquer informação durante o evento relacionada a sua empresa/banda, **pois pelo processo de dispensa em questão não é uma apresentação/show da empresa/banda, mas sim um suporte técnico operacional para o evento.**

**Caso fosse uma apresentação da banda, entendo que a contratação devesse ser realizada via inexigibilidade, apresentando, obviamente a documentação necessária para tanto.**

Além disso, apesar de não estar sendo contratado um artista ou banda para apresentação em si, é necessário que a empresa possua capacidade técnica para tanto, motivo pelo qual, é imprescindível que a mesma apresente a documentação correlata nos órgãos de classe dos integrantes que irão compor o suporte técnico, **além de atestados de capacidade técnica fornecidos por outros municípios.**

**(ii) Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 04 (quatro) empresas distintas;

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, entendo que a pesquisa de preços possa ser ampliada, buscando, inclusive cotação de preços com empresas da cidade/região.

Frise-se que o Acórdão nº 2.318/17 do TCU fixou o entendimento de que é de responsabilidade da autoridade que homologa o certame a conferência sobre a pesquisa de preço, ou seja, se ela realmente atende aos critérios exigidos, estando dentro do preço de mercado e se não houve sobre-preço.

2. Assim, cabe à CPL e à Administração Municipal decidir pelo prosseguimento da licitação da forma como se encontra atualmente, sob sua responsabilidade.

3. Portanto, sugiro ampliação da cotação realizada.

4. Friso que o que se busca com a pesquisa de preço é o lançamento da licitação nos valores reais de mercado, sendo que a colheita de orçamentos deve visar descobrir qual é esse preço, chegando-se ao mais próximo possível do preço praticado no mercado de compras públicas.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil aponta todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento **não encontra-se previsto na minuta de dispensa e contrato.**

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**A minuta encontra-se em dissonância com o objeto, fazendo menção à vasos e mudas.**

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados e **reencaminhamento do processo para reanálise deste Procurador.**

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

**Além disso, oriento que sigam as diretrizes impostas na Instrução Normativa Federal nº 65/2021, bem como que sejam seguidas as diretrizes apresentadas na IN nº 67/2021, a qual trata da dispensa eletrônica.**

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 29 de outubro de 2021.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323





# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DECLARAÇÃO

Os documentos anexados a seguir foram recebidos na data de 29 de outubro de 2021, após solicitação do parecer jurídico, mas por lapso, ficaram com as datas erradas, devendo ser considerado como data das solicitações, documentos iniciais e termo de referencia a seguir como 29 de outubro de 2021.

Por ser expressão da verdade o que acima consta, passo assinada a presente declaração.

Planalto – PR, 29 de outubro de 2021.

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Membro da CPL Cfe Portaria nº 013/2021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 05 de outubro de 2021.

**DE:** Dione Junior Helfer - Diretor Municipal de Cultura

**PARA:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.

Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
18h30 – Eliminatória  
Categorias I e II.

- Dia 10/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
19h00 – Eliminatória  
Categorias III, Gospel e  
Livre.

- Dia 11/11:  
07h30min às 11h30 –  
ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
20h00 – Final do Festival



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<i>Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</i>				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

O custo total estimado do objeto importa no valor de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)**.

Cordialmente,

Dione Junior Helfer

Diretor Municipal de Cultura



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO

1. 1. Secretaria Municipal de Cultura.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dione Junior Helfer

### 4. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal da Cultura de Planalto realiza anualmente, conforme calendário de eventos da mesma, diferentes atividades culturais, apresentando centenas de adeptos nas mais diversas áreas, oportunizando a população local e regional o contato com a música através de festivais que possam incentivar e valorizar nossos artistas. A Cultura é uma alavanca para o desenvolvimento local e regional. As diferenças entre regiões, localidades, aldeias, entre gerações e grupos sociais são sobre tudo diferenças culturais. Em vez de procurar esquecê-las, ou deixá-las esquecer, não será melhor procurar afirma-las e promove-las? É preciso deixar de considerar o desenvolvimento cultural como um luxo supérfluo e reconhecê-lo como um motor do desenvolvimento econômico e social.

Com isso, a Secretaria de Cultura, irá realizar durante os dias 09, 10 e 11 de Novembro de 2021 o XVI Canta Planalto, festival municipal da música.

Organizado através de parceria entre as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, escolas municipais, estaduais, de educação especial e a Administração Municipal, ficou definida a programação conforme citado acima, também contando com a parceria de entidades do município.

A Banda que irá conduzir o evento e promoverá o festival de música é a principal confirmação para que o evento aconteça com sucesso e promova a satisfação dos participantes.

30/11  
Joa



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Partindo do pressuposto que consta na legislação aplicável às contratações públicas, buscou-se a regulamentação a partir do que fundamenta o Art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

Realizou – se na região uma pesquisa de mercado e com alguns promotores de eventos a indicação de algumas bandas que se enquadrassem dentro das características e que atendessem minimamente a nossa necessidade.

Após pesquisa realizada junto aos departamentos de licitações de outros municípios, bem como no próprio município de Planalto, onde foi identificada junto ao Município de Três Barras do Paraná a contratação de banda musical para a realização do XXV FERMUPS, no Município de Reserva do Iguaçu a contratação de banda para acompanhamento de Festival Musical de Reserva do Iguaçu, no município de Xanxerê/SC, Município de Formosa do Sul, conforme notas abaixo, onde todos os processos licitatórios foram pela modalidade de contratação direta.

Com as pesquisas realizadas, verificou-se que para a necessidade ora apresentada, principalmente no que fala a legislação, abaixo segue as especificações que Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me (Banda Zatter), nos apresentou, estando o orçamento de R\$17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta Reais), preço apresentado em orçamento anexo, dentro dos valores de mercado, o que pode ser constatado com os orçamentos anexos a este termo de referência.

Quanto à consagração pela opinião pública, podemos encontrar atendida tal consagração, pelo material anexado a este termo e também o que encontramos de divulgação e reportagens com a Banda, que podem ser encontrados nos links a seguir:

- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3344605278943699/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3344605278943699/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3320242081380019/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3320242081380019/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3296972233707004/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3296972233707004/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3266060623464832/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3266060623464832/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3253464688057759/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.411499062254350/3253464688057759/)
- [https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.559031637501091/2876887615715470/;](https://www.facebook.com/245310902206501/photos/a.559031637501091/2876887615715470/)
- <https://tresbarras.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/inexigibilidade/inexigibilidade-n-03-2019-contratacao-da-banda-zatter-para-show-musical-e-acompanhamento-dos-interpretres-que-concorrerao-no-xxv-fermups-festival->

Boni  
Sro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

regional-da-musica-popular-e-sertaneja-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-a-realizar-se-nos-dias-05-06-e-07-de-setembro-de-2019;

- [https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/68969?fbclid=IwAR0Q51\\_x\\_ANYDoxHxMgGVCwCIY-nAwolfZDad1QqSvFUXck9uN6iJufFzk4;](https://www.xanxere.sc.gov.br/cms/pagina/ver/codMapaltem/68969?fbclid=IwAR0Q51_x_ANYDoxHxMgGVCwCIY-nAwolfZDad1QqSvFUXck9uN6iJufFzk4;)
- [https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads\\_portal/411694e773a394cc8ec577798b90b698.pdf;](https://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/uploads_portal/411694e773a394cc8ec577798b90b698.pdf)
- [https://www.formosa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/11725/codLicitacao/149803.](https://www.formosa.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaltem/11725/codLicitacao/149803)

## 5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

Por esta Secretaria, foi obtido o orçamento em anexo, conforme abaixo definido, para que componha o valor total da contratação, que segue para fins de edital:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital,	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00

30ni  
S.M.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.

Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:

07h30min às 11h30 –  
ensaio;

13h às 17h – ensaio;

18h30 – Eliminatória  
Categorias I e II.

- Dia 10/11:

07h30min às 11h30 –  
ensaio;

13h às 17h – ensaio;

19h00 – Eliminatória  
Categorias III, Gospel e  
Livre.

Boni  
Dias



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

**5.2.** Valor máximo da contratação: R\$ 17.350,00(dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

A proposta apresentada se encontra dentro do preço de mercado, tendo em vista os valores orçados com outras bandas da região, como J.G.S. Eventos Ltda – ME (Banda APK), no valor de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), a empresa I.N. De Almeida LTDA – ME (Banda Detroit , no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais), Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me (Banda Zatter), no valor de R\$ 17.350,00(dezessete mil trezentos e cinquenta reais), a qual apresentou proposta financeira mais vantajosa para a administração pública.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**6.1.** A empresa vencedora do certame deverá prestar os serviços de acordo com o calendário definido pela Secretária Municipal de Cultura, após o recebimento do requerimento formal de prestação de serviços emitido pela Secretaria solicitante.

**6.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

**6.2.1.** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

**6.2.2.** Discriminação dos serviços a serem prestados;

**6.2.3.** Local da prestação de serviços;

**6.2.4.** Prazo para prestação de serviço;

**6.2.5.** Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, do requerimento e as informações previstas no subitem 6.2.

**6.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

Boni  
Diao



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**6.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.6.** A prestação dos serviços pela empresa contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos.

**6.8.** As solicitações provenientes da Secretaria deverão ser armazenadas em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

## 7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**7.1.** A gestão e a fiscalização do contrato estarão ao encargo da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Planalto – PR.

## 8. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA

**8.1.** A empresa deverá comprovar regularidade fiscal, ser micro e pequena empresa (Leis complementares 123 e 147). A opção pela micro e pequena empresa é em função da obrigatoriedade de destinação exclusiva para os contratos onde os itens não ultrapassem os R\$ 80.000,00 e em função do processo de incentivo para o desenvolvimento local. Os artigos da Lei Complementar 123, alterado pela Lei Complementar 147, que regem o tema são os seguintes:

**Art. 47.** Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

*Joni*  
*Joni*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo único.** No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

**8.2.** Modalidade de licitação a ser utilizada, contratação direta por dispensa, Art. 24, inciso II. Em atendimento a crítica e opinião pública que a empresa atende e principalmente por ter uma estrutura de som, luz, imagem e vasta experiência no segmento desejado, com vários festivais, com a razão social VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME, vislumbramos esta modalidade para a posterior contratação da referida Banda, pessoa jurídica identificada por Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME, inscrita no CNPJ 26.928.683/0001-35, com sede na Rua Uruguai, 656, Lote 07, quadra 46, CEP 85.605-370, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão - PR, por atender os critérios exigidos na legislação vigente.

Planalto - PR, 05 de outubro de 2021.

  
Dione Junior Helfer  
Diretor Municipal de Cultura

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto



Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me  
Sonorização, Shows e Eventos

Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275  
Rua Uruguai, 656 - Vila Nova  
85605-370 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 26.928.683/0001-35

## PROPOSTA

Vimos através deste, elaborar uma proposta de prestação de serviço, para a animação do evento **FESTIVAL DA CANÇÃO MUNICIPAL, Município de Planalto – PR, nos dias 9,10 e 11 de novembro no ano de 2021**, com a **Banda Zatter**, grupo que se encontra sob nossa assessoria.

A saber, nosso grupo é formado por 06 músicos experientes, sendo: 02 cantores e 04 instrumentistas, ocupando o palco e executando um repertório eclético, produzindo uma variação de ritmos e estilos musicais que tornam o evento agradabilíssimo.

A equipe técnica garante a adequada instalação e funcionamento de nossos equipamentos de áudio e iluminação, estes que são de última geração e produzem além de um ambiente multicolorido, uma excelente qualidade a todas as canções executadas.

Para possibilitar a realização deste evento, estamos propondo um custo de:  
**R\$ 17.350.00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais reais)**

OBS: Fica incluso e por responsabilidade da CONTRATANTE local de pernoite para 10 pessoas durante o evento.

Para maiores informações sobre a banda acesse nossa página do Facebook como Banda Zatter e também nosso site: [www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br).

Desde já agradeço á vossa atenção para com este assunto.

Francisco Beltrão Paraná, 30 de setembro de 2021

Vilson Zatera

*Vilson Zatera*  
VILSON ZATERA E IRMOS LTDA

26.928.683/0001-35

VILSON ZATERA E  
IRMÃOS LTDA - ME

Rua Uruguai, 656  
Vila Nova - CEP 85605-370  
Francisco Beltrão - Paraná

[contato@bandazatter.com.br](mailto:contato@bandazatter.com.br)

[www.bandazatter.com.br](http://www.bandazatter.com.br)



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr, 14 de outubro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, conforme necessidade desta Secretaria, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos, do Departamento de Cultura, encaminhamos:

- PARA:** Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- PARA:** Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;
- PARA:** Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 18 de outubro de 2021.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela Diretor de Cultura Dione Junior Helfer, no valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais). Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

Jones Roberto Kinner

CONTADOR - C.I. RG Nº 3.654.820-7 – PR

Enson Elemar Schabo

Secretário de Finanças



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2021 PROCESSO Nº ...../2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

	<p>para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.</p> <p>Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.</p> <p>- Dia 09/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 18h30 – Eliminatória Categorias I e II.</p> <p>- Dia 10/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.</p> <p>- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</p>				
	<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>	<b>R\$ 17.350,00</b>			

**EMPRESA** – Wilson Zatera e Irmãos Ltda - Me  
**CNPJ Nº.** 26.928.683/0001-35



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme definido no objeto e no termo de referencia deste processo, emitido pela Secretaria responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, -- de outubro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADO:** ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sua sede na ....., nº ....., Bairro ....., Município de ....., Estado do ....., neste ato representada pelo Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a), portador do RG nº ..... e do CPF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nº ....., Cidade de ....., Estado do ....., acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com équite técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>cantores e equipe técnica;</p> <p>-Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.</p> <p>Obs: a Banda deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.</p> <p>- Dia 09/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 18h30 – Eliminatória Categorias I e II.</p> <p>- Dia 10/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio;</p>				
---	--	--	--	--



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.</p> <p>- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</p>				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nºxxx/2021 – Inexigibilidade nº xx/2021

30/11 4  
0056



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

.....  
NOME  
RG

.....  
NOME  
RG

Boni

0061



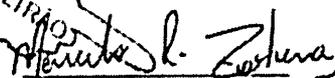
Vilson Zatera e Irmãos. Ltda - Me  
Sonorização, Shows e Eventos

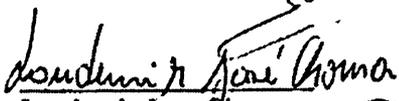
Fones 46 3523 3524 / 99974 5478 / 98409 7275  
Rua Uruguai, 656 - Vila Nova  
85605-370 - Francisco Beltrão - PR  
CNPJ 26,928.683/0001-35

### CARTA DE EXCLUSIVIDADE

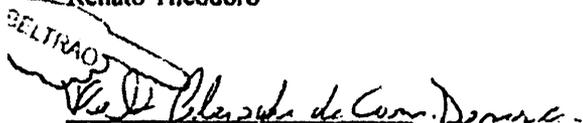
Por este instrumento jurídico particular, os músicos integrantes da Banda Zatter: Marcelo Rodrigo Zatera, RG nº 9.875.694-0, CPF/MF nº 009.639.019-07, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR; Laudemir Jose Chorna, RG nº 10.846.346-5, CPF/MF nº 081.586.339-00, residente Linha São João na cidade de Manfrinópolis - PR; Renato Theodoro, RG nº 96607660 CPF/MF nº 062257599-64, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR; Walter Alexander do Carmo Damasceno, RG nº 5437.988-9, CPF/MF nº 031.021.769-50, residente na cidade Francisco Beltrão - PR; Paulo Henrique Ramílio, RG nº 6.500.428-3, CPF/MF nº 037.682.669-07, residente na cidade Francisco Beltrão - PR; Tylle Junior, RG Nº 10.799.470-0 CPF/MF nº 088.147.569-61, residente na cidade São João - PR; concedem a presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE à Banda Zatter, Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME; CNPJ nº 26.928.683/0001- 35, com sede à Rua Uruguai nº 656 Bairro Vila Nova - Francisco Beltrão - PR, representada legalmente por Vilson Zatera, portador do RG nº 1.193.305 e CPF 284.986.409-97, residente domicílio na Rua Uruguai nº 656 Bairro Vila Novo, Francisco Beltrão - PR.

Francisco Beltrão PR, 27 de Fevereiro de 2019

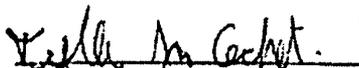
  
Marcelo Rodrigo Zatera

  
Laudemir Jose Chorna

  
Renato Theodoro

  
Walter Alexander Do Carmo Damasceno

  
Paulo Henrique Ramílio

  
Tylle Junior Cechet

**CTABELIONATO**  
DE NOTAS E PROTESTOS

1º TABELIONATO DE NOTAS

Presenças por Carnêlharas e(s) Arrolado(s):  
PAULO HENRIQUE RAMILIO  
LAUDEMIR JOSE CHORNA  
RENATO THEODORO

1º TABELIONATO DE NOTAS

Presenças por Carnêlharas e(s) Arrolado(s):  
MARCELO RODRIGO ZATERA

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Presenças por Carnêlharas e(s) Arrolado(s):  
PAULO HENRIQUE RAMILIO  
LAUDEMIR JOSE CHORNA  
RENATO THEODORO

2º TABELIONATO DE NOTAS

Presenças por Carnêlharas e(s) Arrolado(s):  
MARCELO RODRIGO ZATERA

contato@bandazatter.com.br

www.bandazatter.com.br

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

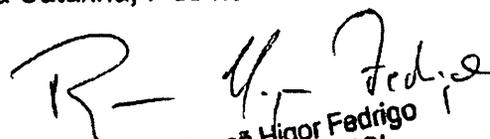
Atestamos para os devidos fins que a empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 26.928.683/0001-35, com sede estabelecida à Rua Uruguai, nº 656, Lote 07, Quadra 46, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – PR, prestou para este Município os serviços relativos ao Contrato Administrativo Nº 008/2019 de 26 de março de 2019, com o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS DO 47º FLIC (FESTIVAL LOURENCIANO DE INTERPRETAÇÃO DA CANÇÃO), QUE SE REALIZOU NOS DIAS 25,26 E 27, DE JULHO 2019, NO CENTRO DE EVENTO GOVERNADOR LUIZ HENRIQUE DA SILVEIRA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC.**

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com excelente qualidade técnica, nas 04 categorias do festival, sendo elas, Infantojuvenil Municipal, Adulto Municipal, Mostra de Composições e Nacional. Demonstrou organização e disponibilidade em atender as demandas solicitadas, cumprindo os prazos e normas em contrato. Destacamos que o Flic é o Festival mais antigo do Brasil ininterruptamente e que na 47ª edição do festival recebeu 260 inscritos para as quatro categorias de evento, tendo um público de 11 mil pessoas durante os três dias de evento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, 7 de novembro de 2019

  
Rennã Higor Fedrigo  
Presidente ICSL  
Mat. 35/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM-SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) nº 26.928.683/0001-35, com sede estabelecida à Rua Uruguai, nº 656, Lote 07, Quadra 46, Bairro Vila Nova, Francisco Beltrão – Pr, prestou para este Município os serviços relativos ao Contrato Administrativo, com o seguinte objeto:

**CONTRATAÇÃO DA BANDA ZATTER PARA ACOMPANHAMENTO DOS INTÉRPRETES QUE CONCORRERAM NA EDIÇÃO DO FEICI X FESTIVAL MUNICIPAL DA CANÇÃO E VIII FESTIVAL INTERESTADUAL DA CANÇÃO DE INVERNO DE IPUMIRIM QUE SE REALIZOU NOS DIAS 27, 28,29 DE AGOSTO DE 2019. PARTICIPARAM 194 INSCRITOS, COM APROXIMADAMENTE CINCO MIL PESSOAS PRESTIGIANDO AS 4 NOITES.**

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados com excelente qualidade técnica, demonstrando experiência comprovada no mercado e sempre cumprindo com preços e prazos contratados, e, não existem em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela empresa acima descrita.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ipumirim, Estado de Santa Catarina, 30 de agosto de 2019

  
Marilei Salete Frigeri Carpinelli  
Setor de Cultura  
Coordenação Geral do Festival



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº35688/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME

**CNPJ:** 26.928.683/0001-35

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 306824

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 306824

**ENDEREÇO:** R URUGUAI, 656 - Q 46 L 07 - VILA NOVA CEP: 85605370 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Produção musical, Atividades de sonorização e de iluminação

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	19/10/2021
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	18/12/2021
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH9ZJXC8R2BU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 19/10/2021 - 15:05:41  
Qualquer rasura invalidará este documento.

0065



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.928.683/0001-35  
Certidão n°: 39850303/2021  
Expedição: 19/10/2021, às 15:07:29  
Validade: 16/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 26.928.683/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Narrativa**

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
**Nº 025230282-70**

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 26.928.683/0001-35**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 18/11/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025230264-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.928.683/0001-35**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA**  
CNPJ: **26.928.683/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:01:27 do dia 19/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/04/2022.

Código de controle da certidão: **EE1D.A6E1.6C11.7E71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 26.928.683/0001-35

**Razão Social:** VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA ME

**Endereço:** R URUGUAI 656 LOTE 07 QUADRA 46 / VILA NOVA / FRANCISCO  
BELTRAO / PR / 85605-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/10/2021 a 06/11/2021

**Certificação Número:** 2021100802501807477980

Informação obtida em 19/10/2021 15:02:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) NILSON PEDRO ZATERA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joacaba-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 368.217.139-87, portador da carteira de identidade RG nº. 1.192.177-9/SESP-PR, expedida em 05/01/1998, residente e domiciliado na Rua Antonio Marcelo, 1841, Jardim Seminário, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-440.

2) VILSON ZATERA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Joacaba-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 284.986.409-97, portador da carteira de identidade RG nº. 1.192.305/SSP-PR, expedida em 17/12/1973, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 656, Vila Nova, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-370.

3) NELSON LUIZ ZATTERA, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Água Doce-SC, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 499.063.999-53, portador da carteira de identidade RG nº. 1.192.306-2/SESP-PR, expedida em 02/03/2009, residente e domiciliado na Rua Venezuela, 1937, Jardim Seminário, Francisco Beltrao-PR, CEP: 85605-450.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Empresária Limitada que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA e terá sede e domicílio na Rua Uruguai, 656, Lote 07, Quadra 46, Vila Nova, CEP: 85605-370 em Francisco Beltrao-PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA- OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: atividade de banda musical e atividades de sonorização e de iluminação.

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 01/02/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil ) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
NILSON PEDRO ZATERA	33,33	10000	10.000,00
VILSON ZATERA	33,34	10000	10.000,00
NELSON LUIZ ZATTERA	33,33	10000	10.000,00
Total	100,00	30000	30.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:01 SOB Nº 41208517212.  
PROTOCOLO: 170341305 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700260967. NIRE: 41208517212.  
VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0071

VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Folha: 2 de 3

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a VILSON ZATERA, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:01 SOB N° 41208517212.  
PROTOCOLO: 170341305 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700260967. NIRE: 41208517212.  
VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0072

VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL

Folha: 3 de 3

elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

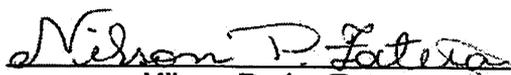
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

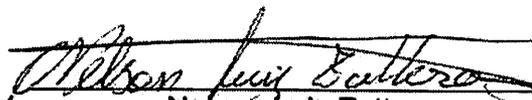
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrao-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrao-PR, 17 de janeiro de 2017.

  
Nilson Pedro Zatera

  
Vilson Zatera

  
Nelson Luiz Zattera

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:01 SOB Nº 41208517212.  
PROTOCOLO: 170341305 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700260967. NIRE: 41208517212.  
VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

0073

**2º TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Toromp Camargo, 1860 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 85.604-610 - Telefone: (41) 3025-0200

Reconheço por Verdadeira a(s) Firma(s) de:

NELSON LUIZ ZATERA

VILSON ZATERA

HILSON PEDRO ZATERA

Em \_\_\_\_\_ da Verdade ou Falsidade

Francisco Antônio - PR 12 de Janeiro de 2017

ESCREVEMTE - PAV DE SOUZA - 511 - R\$29,73 - 0,73

PI 50 - 1P1QZ - Z006J - ZYfb - 94POJ - Confira em <http://fnsrpen.com.br>

QUALQUER EMERGÊNCIA NAS SUAS SERVIÇOS CONSIDERE OS ENDEREÇOS DE ACQUERAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2017 14:01 SOB N° 41208517212.  
PROTOCOLO: 170341305 DE 20/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700260967. NIRE: 41208517212.  
VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 23/01/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

74



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-Pr. 04 de novembro de 2021.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 13/2021.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**

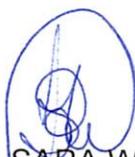
## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos quatro dias do mês de novembro do ano de 2021, às 11:00hrs (onze horas), na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros da comissão de licitação nomeada pela Portaria nº 013/2021, reuniram-se para proceder a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 045/2021, visando a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME, com o valor total de R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais), 2ª colocada J. G. S EVENTOS LTDA - ME, com o valor total R\$22.000,00 (vinte e dois mil reais), 3ª colocada I. N. DE ALMEIDA LTDA - ME com o valor total de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Foram realizadas pesquisas em outros municípios afim de verificar o preço de mercado. Após analisar a documentação, a comissão Julgadora constatou que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posterior. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ATA em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
068.626.699-40  
Presidente

  
CEZAR AUGUSTO  
SOARES  
066.452.549-03  
Membro

  
ANA SARA WELTER  
072.454.189-69  
Membro



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 PROCESSO Nº 270/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município, conforme abaixo segue:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02 cantores e equipe técnica; -Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

<p>para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.</p> <p>Obs: a equipe deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.</p> <p>- Dia 09/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 18h30 – Eliminatória Categorias I e II.</p> <p>- Dia 10/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.</p> <p>- Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.</p>					
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>					<b>R\$ 17.350,00</b>

**EMPRESA** – Wilson Zatera e Irmãos Ltda - Me  
**CNPJ Nº.** 26.928.683/0001-35



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A empresa contratada deverá executar os serviços conforme definido no objeto e no termo de referencia deste processo, emitido pela Secretaria responsável.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

Faz parte deste termo de dispensa a proposta de preços juntada no processo. Demais situações não especificadas por este termo serão resolvidas com base na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Planalto - PR, 04 de novembro de 2021.

*Luiz C. Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADO: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.928.683/0001-35, com sua sede na Rua Uruguai, nº 656, lote 07 quadra 46, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **VILSON ZATERA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.192.305 e do CPF sob n.º 284.986.409-97, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 656, Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com équite técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00

30 n.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cantores e equipe técnica;  
-Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.

Obs: a equipe deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:  
07h30min às 11h30 – ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
18h30 – Eliminatória Categorias I e II.

- Dia 10/11:  
07h30min às 11h30 – ensaio;  
13h às 17h – ensaio;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.  - Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DOS TERMOS ADITIVOS

1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Dispensa nº 045/2021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 04 de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
NOME  
RG

.....  
NOME  
RG



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 344/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADO: VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.928.683/0001-35, com sua sede na Rua Uruguai, nº 656, lote 07 quadra 46, Bairro Vila Nova, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **VILSON ZATERA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 1.192.305 e do CPF sob n.º 284.986.409-97, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 656, Vila Nova, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, acordam e ajustam firmar o presente Contrato e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município. Conforme segue abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Acompanhamento Especializado musical com equipe técnica e Banda nos ensaios e etapas classificatórias do Festival (de 09 a 11 de Novembro de 2021), integrando: 01 baterista, 01 tecladista, 01 guitarrista, 01 baixista, 02	1	Un	R\$17.350,00	R\$17.350,00



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

cantores e equipe técnica;  
-Estrutura mínima de sonorização com 08 caixas line array, 02 mesas de som digital, iluminação com no mínimo 15 canhões par led 55/3whats , 10 moving beam 200, mesa de iluminação, 10 placas de painel de led 96 x 96, sinal de áudio para transmissão, no mínimo 04 microfones com fio para utilização dos calouros, 02 microfones sem fio para apresentador, 60 metros de estrutura de alumínio p-30.  
Obs: a equipe deverá estar disponível para os ensaios do festival todos os dias conforme cronograma a seguir, elaborado pela Secretaria Municipal da Cultura e Organização do evento.

- Dia 09/11:  
07h30min às 11h30 – ensaio;  
13h às 17h – ensaio;  
18h30 – Eliminatória Categorias I e II.

- Dia 10/11:  
07h30min às 11h30 – ensaio;  
13h às 17h – ensaio;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

19h00 – Eliminatória Categorias III, Gospel e Livre.  - Dia 11/11: 07h30min às 11h30 – ensaio; 13h às 17h – ensaio; 20h00 – Final do Festival Municipal - Categorias I, II, III, Gospel e Livre.				
<b>PREÇO MÁXIMO TOTAL</b>				<b>R\$ 17.350,00</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## CLÁUSULA TERCEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

## CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos financeiros próprios do Município de Planalto, provenientes das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02990	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.39.00.00.00000

## CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Determinar ao usuário que servir-se dos serviços, para submeter-se as normais de uso do estabelecimento da CONTRATADA;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- a) Prestar a execução dos serviços de acordo com o calendário definido pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA SÉTIMA DOS TERMOS ADITIVOS

1. A empresa contratada obrigará-se a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

2. As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

3. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

4. Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, este Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 344/2021 – Dispensa nº 045/2021



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

7. Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

8. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto;

9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2021.

A execução do contrato dar-se-á até 31/12/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO**

Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
  1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
  2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
  3. Apresentar documentação falsa;
  4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
  5. Não mantiver a proposta;
  6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  7. Comportar-se de modo inidôneo;
  8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

previsto de recebimento pela Contratada no ato do atraso, por dia de atraso ou não realização do serviço.

II - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

III - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

IV - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

V - 2% (dois por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor total previsto de recebimento pela Contratada no ato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do credenciamento, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., 04 de novembro de 2021.

*Luiz C. Boni*

\_\_\_\_\_  
LUIZ CARLOS BONI  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA - ME  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....  
NOME  
RG

.....  
NOME  
RG

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 045/2021**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 045/2021**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

**EMPRESA:** Wilson Zatera e Irmãos Ltda – Me.

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:29B0313A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/11/2021. Edição 2384  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 076/2021, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina tipo MINI-CARREGADEIRA nova, sem uso, 0 hora, juntamente com caçamba, vassoura recolhadora e vassoura lateral, para atender as obras, manutenções das estradas, serviços urbanos, bem como realização de serviços em propriedades rurais do município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.  
**VALOR TOTAL:** R\$589.086,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



CTG - SENTINELA DA FRENTEIRA

Edital de Convocação

Conforme o art. 17º, parágrafo único do estatuto social, ficam convocados os senhores associados em dia com a tesouraria para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, que se realizar-se-á no dia 26 de novembro de 2021 nas dependências do CTG Sentinela da Fronteira com a

- 1ª convocação as 19 horas

- 2ª convocação as 19h30min com qualquer número de sócios

A fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia

- a ) Prestação de Contas Administrativas e financeira da patronagem gestão 2020/2021, com parecer do conselho dos vaqueanos;

- b ) Eleição da nova diretoria para o biênio 2022/2023;

- c ) Assuntos Gerais.

Capaneva, 26 de outubro de 2021.

Arcelino Paulo Escher  
Patrão do CTG Sentinela da Fronteira

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1198, Centro  
Fone: 46 - 3522-2461  
Capaneva - Paraná

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XXI da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2013 e suas alterações posteriores dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.

**EMPRESA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

**VALOR:** R\$589.086,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

**EMPRESA:** Vilson Zatera e Irmãos Ltda - ME.

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezesete mil trezentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

0097



MUNICÍPIO DE PLANALTO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 076/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/05/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 076/2021, conforme descrito abaixo:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de uma máquina tipo MINI-CARREGADEIRA nova, sem uso, 0 hora, juntamente com caçamba, vassoura recolhadora e vassoura lateral, para atender as obras, manutenções das estradas, serviços urbanos, bem como realização de serviços em propriedades rurais do município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ R\$ 364.800,00 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

**FECHAMENTO DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES:** Dia 25 de novembro de 2021, a partir das 09h00min.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

**SISTEMA ELETRÔNICO:** www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 345/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.  
**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.  
**VALOR TOTAL:** R\$589.066,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/10/2022.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 344/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de novembro de 2021.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** VILSON ZATERA E IRMAOS LTDA - ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal



CTG - SENTINELA DA FRONTEIRA

Edital de Convocação

Conforme o art. 17, parágrafo único do estatuto social, ficam convocados os senhores associados em dia com a tesouraria para ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA que se realizará no dia 26 de novembro de 2021 nas dependências do CTG Sentinela da Fronteira com a

- 1ª convocação às 19 horas

- 2ª convocação às 19h30min com qualquer número de sócios

A fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia

- a ) Prestação de Contas Administrativas e financeira da patronagem gestão 2020/2021, com parecer do conselho dos vaqueanos;

- b ) Eleição da nova diretora para o biênio 2022/2023;

- c ) Assuntos Gerais.

Capanema, 26 de outubro de 2021.

Arcelino Paulo Escher  
Patrão do CTG Sentinela da Fronteira

Rua Otávio Francisco de Mattos, 1198, Centro  
Fone: 46 - 3552-2461  
Capanema - Paraná

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 046/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando o fornecimento de energia elétrica destinada à prestação do serviço de iluminação pública instalado em áreas de domínio público, assim também compreendidos os superpostes, praças, luminárias ornamentais ou especiais, iluminação especial entre outros, com cessão de uso dos postes, cuja detentora é a CONCESSIONÁRIA, para instalação dos conjuntos do sistema de iluminação pública de propriedade do MUNICÍPIO.

**EMPRESA:** COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

**VALOR:** R\$589.066,69 (Quinhentos e oitenta e nove mil e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 045/2021

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada com equipe técnica para acompanhamento musical e realização de festival de música e show para acompanhar os calouros que irão participar do XVI Canta Planalto, bem como estrutura de sonorização, organizados pela Secretaria da Cultura do Município de Planalto - PR, nos dias 09, 10 e 11/11/2021 durante a realização da semana em comemoração ao aniversário do Município.

**EMPRESA:** Vilson Zatera e Irmãos Ltda - Me.

**VALOR:** R\$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

**DATA:** 04 de novembro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal